CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

07 FEV 2011

APROVADO EM 11/04/2011
PELA COMISSÃO

PROJETO DE LEI N.o 1994/10

APROVADO EM 18/04/2011
PELA COMISSÃO

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná

DECRETA

SÚMULA- Define sentido de trânsito e estacionamento de veículos em trecho de Rua, e dá outras providências.

Autores:- EUNILDO ZANCHIM e CILAS SOUZA MORAIS.

Art. 1º - Fica definido o sentido do trânsito de veículos, como Leste/Oeste, no trecho da Rua Salvador Jordano, entre a Avenida Londrina e a Rua José Munhoz na área central da cidade, sendo permitido o estacionamento de veículos somente do lado direito da Via.

Art. 2º - A DIRETRAN - Diretoria de Trânsito do Município, terá 30 (trinta) dias contados da data da publicação desta Lei, para sinalizar adequadamente com a colocação de Placas de Trânsito, o sentido de trânsito e estacionamento de veículos definidos no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 13 dias do mês de dezembro do ano de 2010.

Eunildo Zanchim,
Vereador-Autor

Cilas Souza Morais,
Vereador-Autor

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI * ESTADO DO PARANÁ
FLS. 4